

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto Municipal nº 1874 de 14 de agosto de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição e fornecimento de peças para os equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de laboratório pertencentes ao patrimônio municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde.

DIA/HORÁRIOS

RECEBIMENTO A PARTIR DE: 04/11/2020 – Horas 13h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/11/2020– Horas 13h10min

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.saojosedalapa.mg.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, Sala de Licitação, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, Centro, CEP 33.350-000, **para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição e fornecimento de peças para os equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de laboratório pertencentes ao patrimônio municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante em anexo I.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Rafaela de Jesus Santos, nomeada pela portaria nº 478 de 29 de junho de 2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição e fornecimento de peças para os equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de laboratório pertencentes ao patrimônio municipal.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ficha: 166/2020.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento /comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote ou **VALOR UNITÁRIO**.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O (a) Pregoeiro (a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.4.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, O (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1874 de 14 de agosto de 2020**. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro– CEP 33.350-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da COMISSÃO, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A EMPRESA DETENTORA DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

13.5.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.1.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.5.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.5.3. PARA REGULARIDADE FISCAL:

13.5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

13.5.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

13.5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do MUNICÍPIO;

13.5.3.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.5.4 PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

13.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

13.5.5. DECLARAÇÕES:

13.5.5.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

13.5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo/ inidoneidade;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

13.5.5.3. Declaração de responsabilidade,

13.5.5.4. Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

13.5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.6.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, declarado ter a licitante realizada ou estar realizando a prestação de serviços compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos de forma satisfatória.

13.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.6.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br. Será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro, São José da Lapa das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA CONTRATAÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

17.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

17.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

17.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando poderá ser permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executado;

19.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

19.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

19.7. Pagar à contratada o valor resultante da solicitação de compras ou ordem de compra (OF) na forma do contrato;

19.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

20.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (horas), o produto com avarias ou defeitos;

20.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

20.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

20.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.9 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente e as corretivas sempre que for solicitadas pelos coordenadores e gerentes das Unidades de Saúde do Município, ambas com reposição e fornecimento de peças.

20.10. A empresa vencedora deverá estar ciente que durante a vigência do contrato, poderão ser adquiridos novos equipamentos que podem carecer de manutenção de corretivas e preventivas.

20.11. Prazo da execução dos serviços :As corretivas deverão ser realizadas no prazo de 24 horas.

20.12. As manutenções/corretivas deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, de 07:30hs às 16:30hs, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, dentro do prazo determinado para entrega e/ou condições contratuais. Quando houver necessidade de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

retirar o equipamento do local, está deverá ser feita mediante assinatura de um termo de saída do equipamento do local, esta deverá ser feita mediante assinatura de um termo de saída do equipamento. Neste caso a manutenção corretiva deve ser a mais breve possível, por se tratar de equipamentos de natureza imprescindível.

20.13. Fornecer materiais e peças de reposição originais, de acordo com os termos do fabricante.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, emitida conforme os termos do Edital e seus anexos.

21.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

21.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

21.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

21.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

21.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

21.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

21.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Multa, nos seguintes termos:

22.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

22.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

22.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

22.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

22.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

22.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

22.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

22.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

22.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

22.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

22.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

22.5.3. Não mantiver a proposta;

22.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

22.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.5.6. Cometer fraude fiscal;

22.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

22.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

22.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Jose da Lapa.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura www.saojosedalapa.mg.gov.br

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10. QUAISQUER DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES PRODUZIDOS NO ÂMBITO DESTA CERTAME SOMENTE TERÃO VALIDADE CASO DISPONIBILIZADOS POR MEIO SISTEMA ELETRÔNICO NO SÍTIO WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR, NÃO SE ADMITINDO ENVIO DE DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS OU CORRESPONDÊNCIA PELO SITE DA PREFEITURA, POR E-MAIL OU TELEFONE.

23.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Vespasiano.

23.14. Este Edital possui 035 páginas numeradas, sendo:

23.14.1. Normas da Licitação: páginas 01 a 17;

23.14.2. Anexo I – Termo de Referência: páginas 18 a 23;

23.14.3. Anexo II – Modelos de Declarações: páginas 24 a 30;

23.14.4. Anexo IV – Minuta do contrato: páginas 31 a 37.

23.14.5. Checklist- Habilitação: página 38.

São José da Lapa, 04 de novembro de 2020.

Rafaela de Jesus Santos
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição e fornecimento de peças para os equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de laboratório pertencentes ao patrimônio municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS PERTENCENTES AO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	AMALGAMADOR ULTRA MARTS	3
	AMALGAMADOR ODONTOMIX	2
	AMALGAMADOR GNATUS	1
	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO D700	2
	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Bio scaler	1
	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALT	2
	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE	1
	AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	2
	AUTOCLAVE DIGITALE	6
	BOMBA A VÁCUO CRISTÓFOLI	2
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DX	2
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA KAVO	12
	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA DX	2
	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA KAVO	9
	CUBA ULTRASSÔNICA MARCA CRISTÓFOLI	7
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA Chiaperine	1
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI	4
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA PRESSURE	3
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA SCHUZ	1
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA SEM MARCA	1
	DESTILADORA MARCA CRISTÓFOLI	7
	EQUIPO ODONTOLÓGICO MARCA KAVO	7
	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ALT	1
	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA DABI ATLANTE	7
	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA ECEL	6
	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SHUSTER	2
	MINI INCUBADORA MARCA CRISTÓFOLI	7
	MOCHO MARCA DENTEMED	6
	MOCHO MARCA GG EQUIPAMENTOS	5
	MOCHO MARCA KAVO	4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

NEGATOSCÓPIO MARCA Essence dental	4
NEGATOSCÓPIO MARCA GD	1
NEGATOSCÓPIO MARCA KONEX	1
REFLETOR ODONTOLÓGICO MARCA KAVO	7
SELADORA MARCA SELAPCK	6
SELADORA STERMAX	1
ABRAÇADEIRA ARTERIAL ADULTO	4
ABRAÇADEIRA ARTERIAL INFANTIL	1
APARELHO DE PRESSÃO MANÔMETRO BD	2
APARELHO DE PRESSÃO MODELO PREMIUM	8
APARELHO SONAR SIGMED 101	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO MOD. A 45 PLUS	1
ASPIRADORES NEVONE	6
AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE MOD. 3.0	1
AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE MOD. 2.1	1
AUTOCLAVE SERCON	1
AUTOCLAVE VITALE MOD. CLASS 21 IN	2
BALANÇA ARJA ADULTO	1
BALANÇA ARJA PEDIÁTRICA	1
BALANÇA DIGITAL MECÂNICA WISO	6
BALANÇA ADULTO WISO	1
BALANÇA INFANTIL COUMAQ	3
BALANÇA DIGITAL BALMAK	2
BALANÇA ADULTO BALMAK	3
BALANÇA INFANTIL BALMAK	1
BALANÇA INFANTIL BALMAK MOD. ELP 25BB	8
BALANÇA PEDIÁTRICA BRIÃO	1
BALANÇA DIGITAL LIDER ADULTO MOD. P-200C	8
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO LIDER MOD. P 200C	1
BALANÇA MECÂNICA (ANTROPOMÉTRICA) INFANTIL FILISOLA	1
BALANÇA MECÂNICA (ANTROPOMÉTRICA) ADULTO FILISOLA	3
BALANÇA MECÂNICA (ANTROPOMÉTRICA) ADULTO COUMAQ	1
BALANÇA DIGITAL MAMÃE E BEBÊ – MARCA WISO CASE	4
BALANÇA DIGITAL INFANTIL MARCA WELMY	2
BALANÇA ADULTO MARCA WELMY	1
BISTURI ELETRÔNICO BIV. MOD. BP 150	1
BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP20	1
CÂMARA DE VACINA CONS CVS 280 ELVIGAV	1
CADEIRA PARA EXAME NA COR BRANCO MARCA MEDPEJ EQUIP	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA KAVO	12
CLORÍMETRO MODELO AQUACOLOR CLORO	1
CENTRÍFUGA MODELO LS-3PLUS	1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS FANEM MODELO 347 CV	1
COLPOSCÓPIO	1
CANETAS CAUTÉRIO	2
CARDIO CONVERSOR CMOS DRAKE, CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO	3
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO FUTURA	2
DEA CMOS DRAKE	1
DETECTOR FETAL MARCA MD	1
DETECTOR FETAL MARCA SIFMED –	2
ELETROCARDÍOGRAFO CARDIOCARE/MACROSUL	4
ELETROCARDÍOGRAFO BIV. MOD. SE 1200EXPRESS	1
ELETROCAUTÉRIO	1
ESFIGNOMANÔMETRO BM	4
ESFIGNOMANÔMETRO PREMIUM	8
ESFIGNOMANÔMETRO PREMIUM TRIPÉ	1
ESFIGNOMANÔMETRO SOLIDOR	1
ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL MARCA PREMIUM	1
ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO MARCA PREMIUM	1
ESFIGNOMANÔMETRO PREMIUM ML177	2
ESFIGNOMANÔMETRO DE MERCÚRIO	2
ESTETOSCÓPIO MD	2
ESTETOSCÓPIO SEM MARCA	8
ESTETOSCÓPIO PREMIUM	5
FLUXÔMETRO PROTEC	7
FOCO DE LUZ	12
GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	13
LARINGOSCÓPIO MISSURI 18 LÂMINAS	4
LARINGOSCÓPIOS SOLOLITE	3
LANTERNA – MARCA MD	1
LATERNA CLÍNICA	1
MACA DE GINICELOGIA MEDPEEJ	1
MICROSCÓPIO ENTOMOLÓGICO MODELO MBE-215	1
MINI OTOSCÓPIO HEIDJJ PRETO	1
MINI OTOSCÓPIO HEIDJJ PRETO	1
MONITORES IFTEC GUTHEM 1200	2
OFTALMOSCÓPIO MARCA MD	2
OTOSCÓPIO XENON	1
OTOSCÓPIO MYKATTOS	10
OTOSCÓPIO HIENI	1
OTOSCÓPIO MARK II	2
OTOSCÓPIO HEIDJI	1
OTOSCÓPIO MILUOEM	1
OXIMETRO CONTEC	2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

	SELADORA SEM MARCA	1
	SONAR MICROREM /MD. 700	1
	SONAR MARTEC DF 4001	1
	SONAR MILUOEM	1
	SONAR SIGMED	1
	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	2
	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INSTRUTEMP	4
	TERMÔMETRO MODELO MT-360	2
	TURBIDÍMETRO MODELO AP 2000 IR	1

VALOR GLOBAL DO LOTE:

R\$: _____.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1.A presente solicitação faz-se necessário por se tratar de manutenção de equipamentos de uso hospitalar, de enfermagem, odontológico e de laboratório, cujo serviços são de natureza imprescindível para o funcionamento da unidades de saúde do Município.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente e as corretivas sempre que for solicitadas pelos coordenadores e gerentes da Unidades de Saúde do Município, ambas com reposição e fornecimento de peças.

4.2. A empresa vencedora deverá estar ciente que durante a vigência do contrato, poderão ser adquiridos novos equipamentos que podem carecer de manutenção de corretivas e preventivas.

4.3. Prazo da execução dos serviços :As corretivas deverão ser realizadas no prazo de 24 horas.

4.4. Local de prestação do serviço: As manutenções/corretivas deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, de 07:30hs às 16:30hs, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, dentro do prazo determinado para entrega e/ou condições contratuais. Quando houver necessidade de retirar o equipamento do local, está deverá ser feita mediante assinatura de um termo de saída do equipamento do local, esta deverá ser feita mediante assinatura de um termo de saída do equipamento. Neste caso a manutenção corretiva deve ser a mais breve possível, por se tratar de equipamentos de natureza imprescindível.

5 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

5.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** (Carlos Henrique Ferreira Alves, Secretário de Saúde, saude@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1202).

5.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** (Ed Wilson Ferreira, Coordenador do Almoxarifado, almoxarifado-saojosedalapa@hotmail.com e 2010-1129).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os arts. 6º a 8º da IN n. 001/2019.

6.2. Atestado de capacidade técnica.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (horas), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (uma) hora que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado.

7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

7.2.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente a prestação de serviços, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8- SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

9 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.1.1 A ordem de compra será emitida quinzenalmente, de acordo com planilha emitida pela contratada, para conferência pelo fiscal de contrato com notas entregues em cada escola no ato da entrega da mercadoria.

9.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

9.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 - (Doze) Meses a partir da assinatura do contrato.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
166/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo Município de São José da Lapa MG, que a empresa:

Cumpra ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/ INIDONEIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93, e alterações posteriores que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO 006/2020**, que a empresa:

- 1 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 2 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 3 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Total R\$
01		12		

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + CarimboNome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de São José da Lapa MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:
_____, inscrite no CNPJ nº _____, cumre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV-
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José da Lapa e a Empresa XXXX.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO FIRMINO BARBOSA Nº 176 – CENTRO – SÃO JOSÉ DA LAPA – CEP 33.350-000.

CNPJ: 42.774.281/0001-80

PREFEITO MUNICIPAL: DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA

CONTRATADA

Nome/Razão Social:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Representante Legal: INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição e fornecimento de peças para os equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de laboratório pertencentes ao patrimônio municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o(s) serviço(s) deste pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Nº xxx/2020, conforme os termos estabelecidos e cumprir com os termos deste contrato, em especial às Obrigações estabelecidas na Cláusula 8.1.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, emitida conforme os termos do Edital e seus anexos.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

166/2020.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. - DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (horas), o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente e as corretivas sempre que for solicitadas pelos coordenadores e gerentes da Unidades de Saúde do Município, ambas com reposição e fornecimento de peças.

8.1.10. A empresa vencedora deverá estar ciente que durante a vigência do contrato, poderão ser adquiridos novos equipamentos que podem carecer de manutenção de corretivas e preventivas.

8.1.11. Prazo da execução dos serviços :As corretivas deverão ser realizadas no prazo de 24 horas.

8.1.12. As manutenções/corretivas deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, de 07:30hs às 16:30hs, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, dentro do prazo determinado para entrega e/ou condições contratuais. Quando houver necessidade de retirar o equipamento do local, está deverá ser feita mediante assinatura de um termo de saída do equipamento do local, esta deverá ser feita mediante assinatura de um termo de saída do equipamento. Neste caso a manutenção corretiva deve ser a mais breve possível, por se tratar de equipamentos de natureza imprescindível.

8.1.13. Fornecer materiais e peças de reposição originais, de acordo com os termos do fabricante.

8.2. - DO CONTRATANTE

8.2.1. Prestar os serviços conforme T.R, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no, serviço prestado para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

8.2.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

9.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não mantiver a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Jose da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Carlos Henrique Ferreira Alves, Secretário de Saúde, saude@saojosedalapa.mg.gov.br, telefone 2010-1202.

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: (Ed Wilson Ferreira, Coordenador do Almojarifado, almojarifado-saojosedalapa@hotmail.com e 2010-1129).

10.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

11.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

14.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

14.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do itens a ser revisado, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

14.5. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

14.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

14.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.8. As regras completas sobre o processo de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato constam no Decreto Municipal nº 1.608 de 10 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa, XXX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE:
CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CHECKLIST- HABILITAÇÃO

1- PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2- PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

3- PARA REGULARIDADE FISCAL:

- 3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;
- 3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- 3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do MUNICÍPIO;
- 3.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4 – PARA REGULARIDADE TÉCNICA:

- 4.1. Atestado de Capacidade técnica;

5- PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

- 5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

6- DECLARAÇÕES:

- 6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
- 6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo/ inidoneidade;
- 6.3. Declaração de responsabilidade;
- 6.4. Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).